



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 90010/2025 - SRP
UASG 928082
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL/ SEAPE-DF
(Processo Administrativo nº 04026-00014674/2023-31)

OBJETO: Registro de preços para aquisição de **equipamentos e materiais de informática**, visando atender às necessidades da SEAPE-DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 15/10/2025 às 08h.

IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO: Até dia 10/10/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item.

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Itens 1 ao 23 e 25 ao 28.

AMPLA CONCORRÊNCIA: 24, 29, 30 e 31.

ESTIMATIVA GERAL: caráter público.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.967.796,57 (três milhões, novecentos e sessenta e sete mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos).

Torna-se público que a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF, por meio do Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 108, de 03 de abril de 2024, publicada no DODF nº 67, pág. 39, de 09 de abril de 2024, sediada no SBS, Quadra 02, Bloco G, Lote 13, bairro Setor Bancário Sul, Brasília-DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para aquisição de **equipamentos e materiais de informática**, visando atender às necessidades da SEAPE-DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação nos itens de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

2.1.1.1. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

2.1.1.2. Realizar o procedimento licitatório;

2.1.1.3. Gerenciar a ata de registro de preços;

2.1.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

2.1.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

2.1.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

2.1.1.7. Autorizar a solicitação de adesão às atas de registro de preços sob sua gestão.

2.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado (Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023).

2.2.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens/executar serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei. (§ 5º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023).

2.2.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do item anterior, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação. (§ 7º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.3. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem o fornecimento com preços iguais aos do licitante vencedor, visando à formação de Cadastro Reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado nas hipóteses previstas nos incisos II, IV e V do art. 205 e no art. 212 do Decreto Distrital 44.330/2023. (§4º e Inciso I, §4º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.3.1. Se houver mais de um licitante no Cadastro de Reserva, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva do certame. (Inciso II, §4º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.3.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente. (Inciso III, §4º Art. 198 Decreto - DF 44.330/2023)

2.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme art. 198, § 1º, do Decreto nº 44.330/2023.

- 2.4.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. (Art. 199 Decreto-DF 44.330/2023)
- 2.4.2. Na hipótese de concessão de reajuste de preço, este será aplicado com data-base vinculada à data do orçamento estimado (§7º do art. 25 da Lei 14.133/21), pelo índice do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016 apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo.
- 2.5. A assinatura da Ata se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI-GDF, ou na impossibilidade deste, por outro meio a ser definido pela Administração.
- 2.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições. (Art. 200 Decreto-DF 44.330/2023)
- 2.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos de que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. (Art. 201 do Decreto-DF 44.330/2023).
- 2.9. Deverão ser observadas as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Anexo V deste EDITAL, especialmente no que se refere às hipóteses de cancelamento do registro e alteração dos preços registrados.
- 2.10. **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTE**
- 2.10.1. A SEAPE/DF não permite adesão à Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 3.3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, pela Lei Distrital n.º 4.611 de 2011, e pelo Decreto Distrital n.º 35.592 de 2014, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no art. 3º da citada Lei Complementar.
- 3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 22, § 1º da Lei Distrital nº 4.611 de 2011).
- 3.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 3.7. Nas licitações de ampla concorrência será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.
- 3.8. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 3.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
- 3.8.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificadas, serão convocadas as próximas colocadas que porventura se enquadrem na hipótese anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 3.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 3.9. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos anteriormente, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 3.9.1. O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.9.2. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 3.10. Para o cumprimento do disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Distrital 4.611/2011, a administração pública:

3.10.1. Deverá destinar **exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte** nos casos em que o valor estimado dos itens seja de **até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, quando justificadamente estabelecida pela área técnica demandante, de forma que os itens **1 ao 29** estão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.10.2. Em atendimento à exigência estabelecida no inc. III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 23 da Lei Distrital nº 4.611/2011, os **itens 30, 31 e 32** que compõem o objeto deste edital **serão destinados à AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme previsão constante no item 3.5 do Anexo I deste Edital;

3.11. **Não poderão disputar esta licitação:**

3.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.11.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.11.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.11.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.11.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.11.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.11.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.11.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.11.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio e cooperativas segundo o Termo de Referência;

3.11.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.11. proprietário, controlador, administrador, gerente ou diretor de pessoa jurídica, independente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação do capital ou patrimônio (Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019);

3.11.12. executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas (Decreto nº 39.860/2019);

3.11.13. agente público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título (Decreto nº 39.860/2019);

3.11.14. empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;

3.11.15. pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016):

3.11.15.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016); ou

3.11.15.2. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016);

3.11.16. A vedação de que trata o item 3.11.15. aplica-se aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

3.11.17. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3º, § 3º do Decreto nº 32.751/2011).

3.11.18. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. O disposto aplica-se aos membros da comissão de licitação. (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF).

3.12. O impedimento de que trata o item 3.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.11.2 e 3.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. A vedação de que trata o item 3.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.17. Não será admitida a subcontratação do objeto, nem a participação de consórcios e cooperativas conforme elenca o Termo de Referência.

4. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. **As propostas deverão ser apresentadas com apenas duas casas decimais.**
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor unitário e total do item;
- 5.1.2. marca;
- 5.1.3. fabricante;
- 5.1.4. descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2. **Caso haja divergência entre a especificação constante no sistema Compras.gov e no Termo de Referência, prevalecerá este último.**
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. **Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. **A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.**
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas distritais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 78, X, da Lei Orgânica do Distrito Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.12. **O julgamento da proposta será consoante aos critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.**
- 5.13. **A documentação (PROPOSTA) a ser inserida no sistema deverá conter:**
- a) nome do proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
- b) apresentar o preço unitário e total de cada item ofertado, em moeda corrente nacional, constante do Termo de Referência, anexo I do Edital, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

- c) conter a indicação de todas as **características dos produtos cotados**, com especificações claras e detalhadas, de forma a demonstrar que atendam as especificações constantes no Termo de Referência;
- d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) conter prazo de entrega de acordo com o Termo de Referência, anexo I do Edital;
- f) conter a indicação da marca e modelo do produto ofertado para o item cotado;
- g) conter garantia conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo I deste edital ;
- h) apresentar declaração de que entregará o(s) equipamento(s) e/ou peças comprovadamente novo(s) e sem uso, uma vez que não serão aceitos materiais/equipamento(s) ou peças reconhecido(s);
- i) em relação às microempresas e as empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima administrativa para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de 1% (um por cento)**.
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.20.2.2. empresas brasileiras;
- 6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.20.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.6. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.7. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).[A20]
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 130 a 134 do Decreto nº 44.330 de 16 de março de 2023.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. A licitante cuja habilitação parcial no Sicaf acusar, no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

8.1.3. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencida.

8.1.4. Considerando o art. 156, III, da Lei nº 14.133 de 2021, será realizada prévia pesquisa junto ao Portal Oficial do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com o Ente sancionador (Parecer nº 087/2020 PRCON/PGDF).

8.2. Para habilitação dos licitantes, será exigida, a seguinte documentação:

8.2.1. Qualificação técnica

I - A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta contratação.

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado; Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: que o proponente já forneceu pelo menos 5% (cinco por cento) de materiais similares.

II - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

III - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

IV - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista

I - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do sítio eletrônico da Secretaria de Economia do Distrito Federal - <https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao>;

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei nº 12.440 de 2011.

III - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

V - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VII - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2.3. Da qualificação econômico-financeira

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **datada dos últimos 90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

II - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) Os documentos referidos no inciso II limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO TOTAL}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

d) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o montante do(s) item(ns) que a licitante pretende concorrer.

- 8.2.4. **Habilitação jurídica:**
- I - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:
 - a) Cédula de identidade;
 - b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - c) Procuração dos responsáveis por assinar a proposta ou, na falta desta, o contrato social da empresa;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - e) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - f) Prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e
 - g) Reprodução autenticada do Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhados do ato de Eleição dos Administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa, conforme a natureza da atividade da licitante, visando comprovar a adequação da finalidade da licitação, bem como o cumprimento do art. 14 e §§ da Lei n.º 14.133 de 2021, inclusive para aferição de cumprimento da vedação de nepotismo, quando for o caso.
- 8.2.5. **Declarações enviadas por meio do sistema Compras governamentais:**
- I - Declaração, sob as penas da lei, afirmando a inexistência de fato impeditivo da habilitação, contendo o compromisso de comunicar eventual superveniência de fato dessa natureza.
 - II - Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
 - III - Declaração de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso.
 - IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
 - V - Declaração de acessibilidade conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213 de 1991.
 - VI - Declaração de que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- 8.2.6. **Declarações enviadas juntamente com as documentações de habilitação:**
- I - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade, constante no Anexo III do Edital.
 - II - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração para fins do Decreto nº 39.860 de 2019, constante no Anexo IV do Edital (Portaria CGDF nº 356/2019).
- 8.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 8.3.1. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).
- 8.4. Os órgãos e as entidades da administração direta, autarquia e fundacional do Distrito Federal devem adotar, nas licitações ou nas contratações diretas, critérios de sustentabilidade ambiental, como prevê a Lei Distrital nº 4.770 de 2012.
- 8.5. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.
- 8.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 8.7. O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos originais ou autenticados, que deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o endereço: Setor Bancário Sul - SBS, Quadra 02, Bloco G, Lote 13 - Brasília-DF.
- 8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.8.1. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, excepcionalizada a alínea "c" do subitem 8.2.4 do Edital.
- 8.8.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico no endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 8.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de

diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Decreto nº 44.330/2023, art. 135, §3º):

- 8.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.17.1**.
- 8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. O processo permanecerá disponível para vistas aos interessados, mediante cadastro no SEIDF e solicitação encaminhada ao endereço eletrônico: licitacao@scape.df.gov.br

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (Decisão TCDF nº 2892/1019), não mantiver a proposta ou o lance em especial quando:
 - 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 10.1.2.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 10.1.2.6. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 10.1.5. fraudar a licitação
 - 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo **legal**, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 141, §4º do Decreto Distrital nº 44.330/2023.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica nos seguintes meios: **licitacao@seape.df.gov.br**.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento substitutivo equivalente na forma do inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. O adjudicatário terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.2.1. O silêncio implica no decaimento do direito à contratação.
- 12.2.2. A convocação se dará, preferencialmente, por e-mail.
- 12.2.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, com cópia ou envio concomitante ao e-mail constante na proposta, caso discrepante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
- 12.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 12.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto aos casos omissos;
- 12.3.2. O fornecimento da aquisição será imediato, se completado integralmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da aceitação da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente;
- 12.3.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no presente Edital e seus anexos;
- 12.3.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 104 da mesma Lei;
- 12.3.5. A contratada manterá, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;
- 12.3.6. O prazo de vigência da contratação é de:
- 0.0.1. O prazo de vigência da contratação **para os itens 30, 31 e 32 é de 12 (doze) meses**, sendo possível a prorrogação por igual período após avaliação de desempenho da empresa, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei Nº 14.133, de 2021, não

obstante permanecer as obrigações decorrentes da garantia.

0.0.2. O prazo de vigência da contratação **para os demais itens (itens 1 ao 29) é de 30 (trinta) dias**, sendo possível a prorrogação por igual período após avaliação de desempenho da empresa, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei N° 14.133, de 2021, não obstante permanecer as obrigações decorrentes da garantia.

12.3.7. O reajustamento será promovido automaticamente, caso tenha decorrido prazo superior de um ano contado da data do orçamento estimado, **pela utilização do índice do IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

12.3.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

12.3.9. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento corresponderá aos índices oficiais vigentes e somente terá cabimento após o regular processamento da liquidação da despesa.

12.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 ao 102, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e alterações vigentes, conforme o Termo de Referência (anexo I do edital).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.10. A anulação do pregão induz à do contrato.

13.11. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.12. É terminantemente proibida a utilização de mão-de-obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei Distrital n.º 5.061 de 2013.

13.13. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto n.º 38.365 de 2017, que regulamenta a Lei n.º 5.448 de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

13.14. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados na Lei Distrital 5.757/2016, que criou o Programa de Estratégias para inserção de dependentes químicos no mercado de trabalho.

13.15. Deverão ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos estipulados no Decreto n.º 44.701, de 05 de julho de 2023.

13.16. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.

13.16.1. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

13.17. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

13.18. Deverão ser observadas as boas práticas para o Desenvolvimento Social e Ambientalmente Sustentável e de Governança Corporativa, além de Transparência e Integridade nas Licitações e Contratações Públicas.

13.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.seape.df.gov.br.

13.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade

ANEXO IV - Declaração para os fins do Decreto n.º 39.860, de 30 de maio de 2019

ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº: 04026-00014674/2023-31

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52. e 3.3.90.30

REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO: Fornecimento Integral.

TERMO DE REFERÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL COMUM

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. O objeto em tela é o **Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos e materiais de informática**, visando atender às necessidades da SEAPE-DF, conforme especificações, quantitativos e condições constantes neste instrumento, os quais foram considerados a partir do levantamento das necessidades em todas as Unidades desta Secretaria, resultando no compilado apresentado abaixo.

Item	CATMAT	Especificação	Unidade de medida	Quantidade
1	295662	Conector Macho Cabo Rede RJ45 - Conector de uso geral de cabeamento estruturado para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em sala de telecomunicações, pontos de distribuição ou em pontos de acesso na área de trabalho. - Categoria: CAT5e - Tipo: RJ45 - Abertura: Ovalada	Unidade	3460
2	469535	Conector RJ45 Fêmea - Conector de uso geral de cabeamento estruturado para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em sala de telecomunicações, pontos de distribuição ou em pontos de acesso na área de trabalho. - Conector RJ45 Fêmea (keystone) Cat.6 Branco - Suporta conexões de até 1000 Mbps - Suporta condutores de 22 à 26 AWG	Unidade	1575
3	341784	Cabo Coaxial Cabo Rg6 Cftv 95% - modelo: rg6 75ohm - isolamento pvc - 95% de malha - cor branco - rolo de 100mts - suporte sistemas uhf/vhf - internet banda larga - catv - banda ku	Rolo 100m	29
4	400048	Conector adaptador CFTV BNC metal mola macho - Para CFTV Camera Dvr - Tipo de conector: BNC Conector Bnc Mola para camera - Gênero do conector: Macho Conector Dvr Fonte Metal Conector - Material de revestimento do conector: Metal Conector Para Cftv Conector para camera giga	Unidade	528
5	399894	Conector de alimentação P4 macho para câmera CFTV - Próprio para alimentação de câmeras de CFTV - Modelo P4 Macho Borne - Material de revestimento do conector: Plástico - Gênero do conector: Macho - Medida: 5mm externo (Negativo) 2mm interno (Positivo)	Unidade	888
6	620713	Adaptador Displayport para HDMI - Resolução máxima de vídeo: 1280px x 720px - Tipo de resolução máxima de vídeo: HD - Imagem com resolução de 1 Mpx - Interface: USB 2.0 - Funciona com Windows, Linux, macOS - Adequada para notebook, desktop pc - Compatível com Skype, Zoom, Webex, Microsoft Teams, Google Meet, Hangouts, WeChat - Inclui clipe - adequada para videoconferências	Unidade	273
7	486308	Webeam HD 720p, 30 FPS, Microfone Integrado - Resolução máxima de vídeo: 1280px x 720px - Tipo de resolução máxima de vídeo: HD - Imagem com resolução de 1 Mpx - Interface: USB 2.0 - Funciona com Windows, Linux, macOS - Adequada para notebook, desktop pc - Compatível com Skype, Zoom, Webex, Microsoft Teams, Google Meet, Hangouts, WeChat - Inclui clipe - adequada para videoconferências	Unidade	74
8	602785	Pendrive 32gb - Capacidade: 32 GB - Desempenho: Velocidade de leitura: Até 100MB/s - Proteção: Criptografia AES de 128 bits - Compatibilidade: Windows® 7 Windows 8, Windows 10 e macOS v.10.9+ - Interface: USB 3.0 (Funciona na porta 2.0 com velocidade limitada)	Unidade	107
9	625256	Kit de chave de precisão - Material: Aço - Inclui estojo: Sim - Conteúdo mínimo do KIT Chaves de fenda: 10 x Hexagonal chave de fenda: T2 T3 T4 T5 T6 T7 T8 T9 T10 T15 4 x PH chave de fenda: PH PH PH PH3.0 2 x Slot de chave de fenda: 1,5 2,0 2 x Triângulos chave de fenda: 2,0 2,3 2 x Pentalobe chave de fenda: 0,8 1,2 1 x U forma de fenda: U2.6 7 x Hex chave de fenda: 2,5 mm 3 mm 3,5 mm 4 mm 4,5 mm 5 mm 5,5 mm 1 x Universal haste 1 x Chave de fenda 1 x Pinça 2 x Triângulos ferramenta de abertura de plástico 1 x PH 1,2 chave de fenda	Kit	18
10	612318	Kit de ferro para soldagem - Especificações de ferro de solda: Tensão: AC220 a 240V ou AC100 a 130V - Potência: 80W - Frequência: 50Hz, 60Hz - Faixa de temperatura: 180 a 500 graus Celsius - Estabilidade da temperatura: mais ou menos 5 graus Celsius - Tipo de aquecimento: Wmore Ceramics Element - Tamanho do ferro de solda: cerca de 242 x25 x25mm/ 9,6 x0,98 x0,98 polegadas - Inclui estojo: Sim - Conteúdo mínimo do Kit: 1 x 110V 80W ferro de solda LCD com ajustável temperatura (180 a 500 graus Celsius) 1 x bomba de desoldering: mecanismo de plástico e barril de liga de alumínio 5 x pontas de ferro de solda (vários): 900M 1 x tubo de arame de estanho, diâmetro 1,0 mm (dois por cento de fluxo) 1 x suporte de ferro de solda 1 x fio stripper/cortador de papel	Kit	18
11	474277	Pasta de solda 110 gramas - Indicada para soldas com estanho em fio para que a liga de estanho entre em contato com metais base - Peso Líquido: 110g	Pote 110g	18
12	411291	Cartela 5 Baterias CR2032 Moeda Botão Placa Mãe - Modelo: CR2032 bateria botão moeda alarme chave placa mãe - Composição: pilha,bateria.cr2032,2032,Lítio,botao - oltagem nominal: 3V - Cartela com 05 unidades de bateria botão moeda	Cartela 5 unid	103

13	355368	Multímetro Digital Profissional Portátil com Cabo Multi Teste - Itens Inclusos: 1x Multímetro 2x Cabos para teste 1x Bateria 9V 1x Manual - Características: Realizar medições de tensão contínua e alternada, corrente contínua, resistor, transistores e diodos; Dimensões mínimas: visor LCD 0,5" de altura e 3 1/2 dígitos; Alimentação: Bateria 9V (Inclusa); - Informações técnicas: Tensão Contínua (DCV): 200mV, 2.000mV, 20V, 200V e 1.000V Tensão Alternada (ACV): 200V e 750V Corrente Contínua (DCmA): 200µ, 2.000µA, 20mA, 200mA e 10° Resistor (ohm): 200ohm, 2.000O, 20kohm, 200kohm e 2.000kohm Transistor (hFE): NPN/PNP	Unidade	18
14	481197	Access Point WI-FI Acces point para Conexão WI-FI Bi-volt Dual Band – 2.4G e 5G Tecnologia PoE".	Unidade	156
15	350560	Medidor de fio óptico rastreador de cabo de rede digital led testador de linha de rede recarregável localizador de linha multifuncional rastreador de fio verificador POE com função OPM - 3 formas de scan sendo: Digital, Analógico e POE - Tela de LCD - Tipo de alimentação: AAA * 3 - Tipo de bateria: 9V * 1 - Corrente máxima de trabalho: <150mA - Porta Wiremap: RJ45 - Possui lanterna para iluminar locais com pouca visualização - Tipo de cabo: CAT5, CAT6 (STP e UTP) - Faixa de teste: 2 ~ 200m - Precisão: ± 1,6m - Localização de rompimento: sim - Funções: Teste de continuidade, rompimento, cruzado e etc; Verificação de comprimento do cabo; Distância do rompimento do cabo; Teste de cabo RJ45, RJ11 e POE; Teste de POE e detecção de energia, tensão de até 60v do tipo PSE (AT/AF padrão)	Unidade	19
16	368322	Pasta térmica para processador 100 gramas Pasta térmica de silicone Condutividade Térmica Temperatura de trabalho: +/- 40 ~ 200C Consistência: Pastosa Condutividade Térmica: 2,0 w/mk Componente básico: Silicone alto peso molecular Exudação: 0,4% Quantidade: 100g	Pote 100g	26
17	431985	Disco Rígido (HD) com tecnologia SSD (Solid State Drive) 1 TB (Terabyte) - Capacidade: 1 TB - Aplicações: notebook e pc - Tecnologia de armazenamento: SSD - Interfaces: SATA - Linha 6GB/S - Localização do disco Interno - Fator de forma 2.5"	Unidade	25
18	486467	Disco Rígido (HD) com tecnologia SSD (Solid State Drive) 256 (Gigabyte) - Capacidade: 256GB - Interface: SATA - Velocidade de leitura: 1.700 MB/s - Velocidade de gravação: 1100 MB/s - Fator de forma: 2.5"	Unidade	185
19	348309	Cabo Óptico Tipo ASU80 3km - Fibra óptica / cabo óptico dielétrico 02fo asu80; Que seja tipo Multimodo itu-t g.652d sm; Que possua alta resistência a tração e sustentação (até 80m) com no mínimo 02 (dois) elementos frp; Que possua capa externa preta de polietileno com proteção contra - fibra óptica / cabo óptico dielétrico 02fo asu80; Que seja tipo Multimodo itu-t g.652d sm; Que possua alta resistência a tração e sustentação (até 80m) com no mínimo 02 (dois) elementos frp; Que possua capa externa preta de polietileno com proteção contra raios uv; Bobina de 3km	Bobina 3km	2
20	339557	ONT'S GPON (4portas) Temperatura de operação: 0 °C ~ 40 °C Umidade relativa: 5 ~ 90%; Fonte de alimentação: entrada: 100-240 V / 50/60 Hz, Saída: 12 Vdc / 1,5 A Consumo: 8 a 12 W. Interfaces GPON: 1 conector SC/APC; Sistema óptico classe B+ Receptor APD e transmissor DFB GPON Tx; 1.244 Gbps upstream (transmissor), comprimento de onda de 1.310 nm; Potência do sinal 0,5 a 5,0 dBm GPON Rx; 2.488 Gbps downstream (receptor), comprimento de onda de 1.490 nm; Sensibilidade de recepção máxima: -8 dBm; Sensibilidade de recepção mínima: -27 dBm. Interfaces Ethernet: 4 portas Gigabit Ethernet (10/100/1000BASE-T Ethernet); Conectores RJ45; em conformidade com as especificações IEEE 802.3; Auto MDI/MDIX; Autonegociação. Interface POTS (FXS): 2 portas com conectores RJ11. Interface USB: 1 porta USB (conector USB padrão tipo A). Velocidade de processamento: 400 Mhz; Memória FLASH: 128 Mb; Memória SDRAM: 128 Mb DDR3. Compatível com IEEE 802.3 Ethernet; Compatível com IEEE 802.1q/p VLANs; Compatível com IEEE 802.3u Fast Ethernet; Compatível com IEEE 802.3ab 1000BASE-T. Protocolos suportados: GPON: ITU-T G.984 (GPON); 32 T-CONTS por dispositivo; 32 GEM Ports por dispositivo; Ativação com descobrimento automático de SN e senha em conformidade com ITU-T G.984.3; Decodificação AES-128 com geração de chave e comutação; FEC (Forward Error Correction); Suporte a Multicast GEM Port; Mapeamento de GEM Ports em TCONTS com programação baseada em fila de prioridade QoS; Ethernet bridging/switching por IEEE 802.1D/802.1Q; Traffic shaping - gerenciamento de banda e limitação de velocidade; QoS com suporte a IEEE 802.1p + DSCP; Oito classes de tráfego com 802.1p VLANs; VLAN tagging/untagging; VLAN stacking (Q-in-Q); VLAN switching; Mapeamento de SSID em VLAN; IGMP multicast; IGMP snooping; Suporte a VLAN. Protocolos suportados: Switching: 802.3x Flow control; Aprendizado automático de endereços MAC; Número ilimitado de entradas de endereços MAC para fluxos configurados via OMCI; Suporte para até 4096 entradas de endereços MAC para fluxos configurados no modo RG (apenas as 100 entradas mais recentes são exibidas); Suporte a tempestade de broadcast (broadcast storm control); Autenticação 802.1x; FTP e TFTP; Telnet; HTTP; SSH. Roteamento IP e Firewall: Cliente PPPoE; NAT/NAPT; Encaminhamento de porta (port forwarding); Servidor DHCP e Cliente DHCP; Servidor DNS. Suporte a voz: SIP (RFC 3261); SIP-PLAR; MGCP; 5 REN por linha (Ringer Equivalency Number); Discagem DTMF; Codec de voz: G.711 (u-law e A-law), G.726, G.729B; Cancelamento de eco; Detecção de Atividade de Voz (VAD); Inserção de Ruído de Conforto (CNI). Diversas classes de serviço: Configuração IP estático ou cliente DHCP, Gerenciamento: OMCI; Web UI; CLI (Command Line Interface); SNMP.	Unidade	140

21	471014	OLT'S GPON Unidade OLT 16 Portas GPON Características mínimas: OLT GPON; Atende completamente o padrão relativo de ITU G.984.x e FSAN; Porta USB: 01; Portas GE Uplink: 04; Portas SFP Uplink: 04; Portas 10Gb Uplink: 02; Portas GPON: 16; Porta GPON com suporte a propo - Unidade OLT 16 Portas GPON Características mínimas: OLT GPON; Atende completamente o padrão relativo de ITU G.984.x e FSAN; Porta USB: 01; Portas GE Uplink: 04; Portas SFP Uplink: 04; Portas 10Gb Uplink: 02; Portas GPON: 16; Porta GPON com suporte a proporção de divisão de 1 para 128, com largura de banda downstream de 2,5 Gbps e largura de banda upstream de 1,25 Gbps; Sistema apoia o acesso a 2048 terminais GPON; Compatível com gerenciamento remoto OMCI para ONT / ONU, compatível com protocolo ITU-T G.984.4 / G.988 OMCI; Tamanho compatível para instalação em rack (1U); Garantia: 12 meses.	Unidade	3
22	471014	Splitter GPON (1x16) Splitter óptico 1x16 balanceado (PLC) Conectorizado no padrão SC de polimento APC para divisão do sinal óptico proveniente de uma fibra óptica para outras oito Deverá ser otimizado para raios de curvaturas reduzidos Número de entradas de fibras: 01 Número de saída de fibras: 16 (relação de divisão 1x16)	Unidade	27
23	382443	Mini GBIC GPON Transceptor conversor cabo fibra ótica Transceptor Conversor Cabo Fibra Ótica Padrão: Gbic , Taxa Transmissão: 1000 Base Lx , Tipo Conector: Sx-Lc , Compatibilidade: Com Fibras De 850nm , Velocidade Transferência: 1000 Base-Sx , Taxa Recepção: 1000 Base Lx , Características Adicionais: Interface Mini-Gbic , Tipo Fibra: Multimodo Om3/Om4	Unidade	16
24	458661	Cabo UTP cat6 Especificações Capa: (CM) padrão de fornecimento de acordo com a Diretiva RoHS Tipo de Cabo: 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 23 AWG, isolados em polietileno especial. Categoria do Cabo: CAT 6 Tipo de Cabo: 4 pares trançados Bitola: 23 AWG	Caixa 305m	63
25	465452	Patch cord UTP Patch cord CAT6 2,5m certificado Patch cord CAT6 com 2,5 metros, para tráfego de voz, dados e imagem. Certificação ANATEL para componente, de acordo com os novos requisitos vigentes. Performance garantida para até 6 conexões em canal de até 100 metros. Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores. Exceder as características TIA/EIA 568 B.2-1 para CAT. 6 e ISO/IEC 11.801. Contatos dos conectores com 50 micropolegadas de ouro. Produzido com Cabo Fast-Lan Extra-flexível U/UTP certificado pela Anatel. Disponível nas configurações 568/A, 568/B ou crossconnect. Possui "boot" na mesma cor do cabo, injetado, no mesmo dimensional do plug RJ-45 para evitar fadiga no cabo em movimentos de conexão e que evitam a desconexão acidental da estação de trabalho. Montado e testado 100% em fábrica. Resistência do condutor: até 93,8 Ω/km Capacitância mutua até 1 kHz: 56 pF/m Impedância: 100 ± 15 % Ω Prova de tensão elétrica entre condutores: 2500 VDC/3s Velocidade de propagação nominal: 66 % Diferença no atraso de propagação entre os pares: 45 ns/100 m	Unidade	600
26	333048	Conector RJ45 macho pet 100 Conector RJ45 CAT6 Material do corpo do produto: Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0; Cor: transparente; Tipo de Conector: RJ-45 macho; Quantidade de vias: 08; Diâmetro do Condutor: 26 a 22 AWG; Tipo de cabo a ser utilizado: U/UTP CAT.6; Certificação: UL E173971; 08 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel; Temperatura de Operação: - 10° C a + 60° C; Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética)	Pacote 100 unid	10
27	615272	Dio Distribuidor Optico 24fo Sc-apc Distribuidor Interno Óptico (D.I.O) 24FO 1U 19" Tipo Montado em rack com trilho e trava Número de portas: 24 Tipo de adaptador: SC Polimento: APC Dimensões (mm): 435 x 295 x 47 Cor : Preto Peso : 4kg Material: Chapa de aço laminada a frio de 1,2 mm com pintura eletrostática Temperatura de trabalho: -40° ~ + 60° Raio de curvatura: ≥40mm Resistência à pressão lateral: 500N Resistência: 500N	Unidade	20
28	613664	Maquina de fusão de fibra óptica 42s Fibra Aplicável: Monomodo e Multimodo Tela de 4,95 Polegadas: Touch screen sensível ao toque; Sistema de segurança com padronização de senhas; Forno semi-automático; Fusão rápida Modo (Fast): 6 a 7 seg; Fusão rápida Modo (Auto): 8 a 10 seg; Eletrodo com vida útil longa: 6.000 fusões; Aquecimento do tubete: 15 a 17 seg; Bateria com capacidade para até 230 ciclos; Interface USB multifuncional; Bateria substituível; Maleta portátil multifuncional; Possui bluetooth para conexão com CT50; Clivador CT50: Com clivagem de duas fibras simultaneamente; Dispenser de álcool isopropílico; Tecnologia WSI Câmera e núcleo; Manual de Funcionamento. Garantia: 24 meses.	Unidade	1
29	474137	NOBREAK 10KVA - Dupla conversão - Tomadas: 08 (mínimo) - BANCO DE BATERIAS: 16 baterias 12V - Tensão da Bateria: 192 V - Tensão de entrada 220V - Tensão de saída: 220V - Frequência: 40Hz ~70Hz Garantia: 24 meses.	Unidade	10
30	467366	NOBREAK 5KVA - Dupla conversão - Tomadas: 08 (mínimo) - BANCO DE BATERIAS: 12 baterias 12V - Tensão da Bateria: 144V - Tensão de entrada 220V - Tensão de saída: 220V - Frequência: 40Hz ~70Hz Garantia: 24 meses.	Unidade	52

31	481193	NOBREAK 2KVA - Dupla conversão - Tomadas: 06 (mínimo) - BANCO DE BATERIAS: 02 baterias 12V - Tensão de entrada 220V - Tensão de saída: 220V - Frequência: 50Hz – 60Hz Garantia: 24 meses.	Unidade	561
----	--------	--	---------	-----

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito neste Termo, com as do compras.gov – CATMAT/CATSER, prevalecerão as especificações constantes neste Termo de Referência.

1.1.3. Para elaboração da proposta o participante deve se basear no descritivo contido neste Termo de Referência.

1.2. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. Os bens da pretensa contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme art. 20 da Lei Federal n.º 14.133, 1º de abril de 2021, e art. 73 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

1.2.2. O material a ser adquirido se enquadra como bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e art. 73, inciso I, do art. 74 e art. 77 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

1.2.4. A contratação será através do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Nº 44.330, de 16 de março de 2023.

1.3. DO CONTRATO

1.3.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 210, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

1.3.2. O instrumento de contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho de despesa, por se tratar de entrega imediata, sem obrigação futura, conforme prevê o art. 95, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e art. 210 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

1.3.3. O prazo de vigência da contratação **será de 12 (doze) meses**, sendo possível a prorrogação por igual período após avaliação de desempenho da empresa, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei Nº 14.133, de 2021, não obstante permanecer as obrigações decorrentes da garantia.

1.3.4. No caso de formalização de contrato, a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o instrumento contratual não lhe oferece mais vantagem, nos termos do § 1º, do art. 106, da Lei Federal 14.133, de 2021.

1.3.5. O fornecimento dos materiais/equipamentos será integral.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência foi planejado e elaborado com fundamentos nos seguintes dispositivos legais:

2.1.1. Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2.1.2. Lei nº 8.078/1990, que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor.

2.1.3. Lei Distrital nº 4.770/2012, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal;

2.1.4. Decreto 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme Portaria nº 182, de 02 de junho de 2023, bem como encontra-se alinhado ao Planejamento Estratégico Institucional da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do DF.

2.3. Esclarece-se que a demanda em questão não consta expressamente no Plano de Contratações Anual (PCA) aprovado para o exercício corrente, em que pese sua correlação com diversos itens apontados no referido plano. Todavia, a contratação foi devidamente autorizada pela autoridade competente por meio do documento SEI Despacho – SEAPE/SUAG (167578655), conferindo regularidade à instrução processual.

2.4. A descrição da necessidade da contratação considera o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

2.5. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE) foi criada por meio do Decreto nº 40.833, de 26 de maio de 2020. Com sua criação, foi desvinculada da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Segurança Pública, e desde então passa por processo de estruturação.

2.6. A SEAPE possui como atribuição institucional a elaboração e aplicação das políticas criminais e penitenciárias no âmbito da execução penal do Distrito Federal, operando em parceria com os demais órgãos judiciários. É responsável também pela gestão e funcionamento de todas as Unidades Penais do Distrito Federal, além dos organismos singulares de apoio à execução da pena, como o Fundo Penitenciário do Distrito Federal.

2.7. Com base na demanda apresentada, o objeto deste termo é a necessidade de adequação de equipamentos e materiais para promover melhorias na seara tecnologia da informação das Unidades Penais e a necessidade de reestruturação/ampliação da rede lógica da Rodoferroviária, a qual descreve diversos itens de informática necessários ao feito.

2.8. É de suma importância e visa maior segurança para as Unidades Penais mantê-las em conformidade com as normas vigente e manutenção preventiva e corretiva da rede e de equipamentos de informática.

2.9. Cumpre destacar que a crescente falta de equipamentos e materiais para manutenções rotineiras são diretamente proporcionais ao aumento exponencial de demanda ao acesso à informação por meio digital - visitas, videoconferências, salas de monitoração remotas, bem como seu armazenamento e consequente tráfego de dados.

2.10. Desta forma necessita-se de ferramentas para suporte de hardwares, cabeamento, conectores e todos instrumentos necessários para atender de forma eficiente os usuários internos e externos do Sistema Penitenciário do Distrito federal.

2.11. Cabe destacar que a pretensa aquisição de Disco Rígido (HD) com tecnologia SSD (Solid State Drive) - por possuírem velocidade de leitura e gravação muito superior ao HD tradicional, maior confiabilidade, menor consumo de energia, menor tempo de inicialização, maior durabilidade - serão utilizados para gerar cópias de segurança do Servidor de Arquivos das Unidades Prisionais e melhorarem o desempenho de algumas CPUs para as atividades laborais cotidianas.

2.12. Sendo assim, é necessário o upgrade com alta prioridade, considerando a quantidade de informações armazenadas diariamente em atenção ao fato dessas imagens estarem em locais seguro para prestação de informações ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT e à Vara de Execuções Penais - VEP.

2.13. Destaca-se também, como fator preponderante à demanda, a previsão de ampliação da estrutura da atual Sede Operacional (Rodoferroviária) para funcionamento conjunto com a Sede Administrativa (SEAPE). Para isso, serão necessários uma série de equipamentos e materiais de informática que serão utilizados para realizar as melhorias nas Unidades e ampliações necessárias nas novas instalações da SEAPE na Rodoferroviária.

2.14. Considera-se, por fim, que a presente demanda trará maior segurança e confiabilidade para todas as unidades vinculadas à SEAPE, uma vez que, estas estarão em conformidade com as normas vigentes e possuirão meios para a manutenção preventiva e corretiva das redes e equipamentos de informática.

2.15. Dessa forma caracteriza-se o interesse público e administrativo da aquisição do bem comum almejado por esta Administração.

2.16. MEMÓRIA DE CÁLCULO

2.16.1. A necessidade da demanda elencada pelo setor requisitante foi estimada considerando o consumo anual das Unidades Penais, bem como a ausência de estoque do material no almoxarifado da SEAPE-DF, além da necessidade de adequação de novas instalações e manutenções no geral dos equipamentos e materiais de informática distribuídos pelas Unidades vinculadas à SEAPE.

2.16.2. O quantitativo apresentado nesta memória de cálculo é oriundo do levantamento apresentado pelo setor demandante, o qual abarca a necessidade global da Secretaria de manutenções e adequações estruturais as quais dependem dos materiais de informática listados.

2.16.3. Parte do material relacionado encontra fundamento na previsão de mudança da atual Sede Administrativa para as instalações da Sede Operacional (Rodoferroviária), que demandará um preparo físico adequado para o funcionamento das atividades da Secretaria, bem como alocação de todos seus servidores. Outra parte será destinada às manutenções no geral dos materiais de informática nas Unidades Penais para adequação e correto funcionamento nas diversas atividades rotineiras desempenhadas pelos policiais penais.

2.16.4. A memória de cálculo foi baseada em levantamento feito em todo o âmbito da SEAPE-DF e suas Unidades Penais e, tendo em vista o decurso de tempo do processo, o mesmo passou por recentes adaptações relativas às quantidades necessárias, além de itens que foram acrescidos à demanda originária devido unificação de demandas, resultando na compilação de dados a seguir, que subsidia a instrução processual em tela.

2.16.5. Abaixo, apresenta-se o quadro de materiais e equipamentos de informática descritos e com a compilação das quantidades solicitadas por cada Unidade Penal, base desta memória de cálculo, atestada de forma quantitativa e qualitativa pelo setor técnico responsável.

2.16.6. O levantamento do quantitativo dos itens foi feito através de consultas às assessorias de informática de cada unidade penal, onde formalmente foram consultadas as necessidades destes itens, como resposta foram confeccionados os seguintes documentos constantes nesse processo de aquisição: PDFII (166579221); CPP (166602194); PDFI (166604995); PDFIV (166607574) e (166627875); PFDF (166617185); CIR (166639619); CDP (166639674); DPOE (166580046) (166682632) (166654886) (167304238) e CIME (166762694). Cada levantamento é acompanhado da devida justificativa para as quantidades solicitadas.

2.16.7. Posto isso, apresenta-se a compilação de todos os pedidos criando-se, desta forma, a devida memória de cálculo, com embasamento no documento Sei Memorando Nº 169/2025 - SEAPE/COSIP/GTI (166898179).

ITENS		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE										TOTAL
			CDP	PDFIV	CIME	PDFI	PDFII	PFDF	DPOE	CPP	CIR	GTI	
01	Conector Macho Cabo Rede RJ4	UND	250	200	100	274	236	300	200	1000	400	500	3.460
02	Conector RJ45 Fêmea	UND	250	100	50	137	118	20	200	100	200	100	1.175
03	Cabo Coaxial Cabo Rg6 Cftv 95%	Rolo com 100 metros	0	300 m	100	500 m	836	500 m	500 m	0	100 m	0	29 Rolos
04	Conector adaptador CFTV BNC metal mola macho	UND	0	50	50	100	168	10	100	0	50	0	528
05	Conector de alimentação P4 macho para câmera CFTV	UND	0	500	50	100	168	10	10	0	50	0	888
06	Cabo de rede Cat6	Caixa com 300 metros	10 cx	05 cx	01cx	02 cx	05	10 cx	02cx	5cx	6cx	10	56
07	Adaptador Displayport para HDMI	UND	0	20	44	10	61	08	20	0	90	20	273
08	Webcam HD 720p, 30 FPS, Microfone Integrado	UND	12	12	05	10	05	10	00	05	10	0	74
09	Pendrive 32gb	UND	08	08	05	20	26	02	10	08	20	0	107
10	Kit de chave de precisão	KIT	02	02	01	02	01	02	02	02	02	02	18
11	Kit de ferro para soldagem	KIT	02	02	01	02	01	02	02	02	02	02	18
12	Pasta de solda vonder	POTE	02	02	01	02	01	02	02	02	02	02	18
13	Cartela 5 Baterias CR2032 Moeda Botão Placa Mãe	Cartela com 05 baterias	05	05	08	05	03	02	25	20	20	10	103
14	Multímetro Digital Profissional Portátil com Cabo Multi Teste Exbom MD-200L	UND	02	02	01	02	01	02	02	02	02	02	18
15	Access Point AP 310	UND	28	28	07	12	09	15	10	12	15	20	156
16	Homesen Medidor de fio óptico Homesen rastreador de cabo de rede digital lcd testador de linha de rede recarregável localizador de linha multifuncional rastreador de fio verificador poe com função OPM	UND	02	02	01	02	02	02	02	02	02	02	19
17	Pasta térmica para processador	POTE	01	01	01	03	01	02	10	04	02	01	26
18	Disco Rígido (HD) com tecnologia SSD (Solid State Drive) 1 TB (Terabyte)	UND	02	02	04	02	02	03	02	06	02	0	25
19	Disco Rígido (HD) com tecnologia SSD (Solid State Drive) 256 (Gigabyte)	UND	10	10	10	10	15	40	10	50	20	10	185
20	Nobreak 10KVA	UND	01	01	0	0	0	04	0	0	0	04	10
21	Nobreak 5KVA	UND	12	12	02	0	01	12	0	02	01	10	52
22	Nobreak 2KVA	UND	100	110	30	0	13	138	35	25	60	50	561

2.16.8. Ainda em sede do mesmo documento SEI 166898179, o setor técnico apresentou os materiais e equipamentos necessários para o investimento em melhorias e ampliação da rede lógica das novas instalações da SEAPE na Rodoferroviária que também fazem parte da contratação.

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE
01	Cabo Optico Tipo ASU80 3km	02 rolos
02	ONT'S GPON (4portas)	140 unds
03	OLT'S GPON (12 portas)	03
04	Splitter GPON (1x16)	27
05	Mini GBIC GPON	16
06	Cabo UTP cat6	07
07	Path Cord UTP 2metros	600
08	Conector RJ45 macho pct 100	10
09	Conector RJ45 fêmea pct 100	04
10	Dio Distribuidor Optico 24fo Sc-apc	20
11	Maquina de fusão de fibra óptica 42s	01

2.16.9. Por fim, especificamente relacionado ao item Nobreak, frisa-se que se trata de demanda unificada, solicitada de forma originária pelo processo SEI nº 04026-00037933/2023-00, e, ressalta-se o apontamento apresentado pelo setor técnico o qual atesta que os Nobreaks não elevam o consumo de energia da carga conectada, tendo como principal função fornecer energia ininterrupta e proteger os equipamentos contra oscilações, quedas e surtos de tensão, contribuindo para a estabilidade do sistema.

2.16.10. Precipuamente, esses dispositivos operam como intermediários entre a rede elétrica e os equipamentos, armazenando energia em baterias internas que garantem o funcionamento contínuo em caso de falhas no fornecimento, e o consumo efetivo de energia é relacionado diretamente à potência dos equipamentos conectados ao Nobreak, e não à sua potência nominal, o que subsidia a conclusão de que a instalação de Nobreak's não representa risco de sobrecarga para a infraestrutura elétrica existente, tornando-se conclusa a viabilidade da aquisição deste item, conforme atestado em documento Sei Memorando Nº 93/2025 - SEAPE/SUAG/COAD/GEPIN (167488926).

2.16.11. Corroborando a memória de cálculo quantitativa apresentada para os itens Nobreak's, enfatiza-se que a SEAPE conta com 276 (duzentos e setenta e seis) computadores em operação, de diversas marcas e modelos, os quais estão fisicamente distribuídos na SEAPE sede, Sede Operacional (Rodoferroviária), CPD NINF (DPOE) e Almoxarifado, sendo necessário o uso dos Nobreak's conforme apontado pelo setor técnico no documento Sei Memorando Nº 188/2025 -

3. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A escolha da utilização pelo Sistema de Registro de Preços faz-se necessária pois os materiais serão entregues com previsão de forma parcelada, ou seja, as aquisições serão realizadas de acordo com a demanda, sem a necessidade de possuir um depósito de produtos, com a criação de um estoque virtual.
- 3.2. Ressalta-se que o termo "**entregas parceladas**" foi adotado para justificar a opção pelo registro de preços, em observância ao inciso II do art. 190 do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e que **não se deve confundir a expressão ora empregada com FORMA DE FORNECIMENTO dos bens objeto do certame.**
- 3.3. Cumpre salientar que o Sistema de Registro de Preços não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da aquisição.
- 3.4. A aquisição via Registro de Preços fundamenta-se no disposto no art. 190 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, transcrito abaixo:
- Art. 190. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
 - II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou tarefa;
 - III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
 - IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- 3.5. A presente aquisição encaixa-se no(s) inciso(s) II e IV.
- 3.6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 3.6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, de acordo com o art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o do parágrafo 1º, do art. 198 do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023.
- 3.6.2. O instrumento de contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, de acordo com Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, bem como o disposto no parágrafo 1º, do art. 214. do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023.
- 3.6.3. Nos casos de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas situações estabelecidas no art. 201 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.
- 3.7. DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 3.7.1. Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços oriundas desta licitação.
- 3.8. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 3.8.1. Após a homologação do pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1. A solução que mostra mais vantajosidade para o interesse público juntamente ao interesse desta SEAPE-DF, levando em consideração o custo-benefício, é o **Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades da SEAPE-DF**, conforme especificações e quantitativos constantes neste instrumento, com vistas a propiciar melhorias nas Unidades Penais e adequação de novas instalações nas dependências da Rodoferroviária.
- 4.2. A solução será processada pelo Registro de Preços, por meio de pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais de informática que visam atender as necessidades da SEAPE-DF, nos termos do Decreto Distrital nº 44.330/2023, com possibilidade de prorrogação.
- 4.3. A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório atende ao que preceitua o art. 1 , §1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, por se tratar de futura aquisição de material comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado, em atendimento ao disposto no art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. A contratação será através do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Nº 44.330, de 16 de março de 2023. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, sendo possível a prorrogação desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- 4.5. Ademais, considerando as características dos materiais a serem contratados e o sistema pelo qual se dará o processo (SRP), poderá haver parcelamento na execução, tendo em vista que as emissões de empenho se darão conforme surgimento de demandas até que seja atendida em sua totalidade.
- 4.6. Nota-se a viabilidade da contratação ao passo que, para a aquisição dos materiais, o custo ao erário somente será efetivado no momento necessário à execução da demanda.
- 4.7. Posto isso, resta demonstrado a observância aos princípios da Economicidade e Eficiência junto à Administração Pública.
- 4.8. ITENS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS DO OBJETO
- 4.8.1. A partir de um levantamento prévio realizado pela unidade requisitante nas Unidades Penais e da estimativa de adequação da estrutura da Rodoferroviária para receber a Sede Administrativa da SEAPE, originou-se a lista de materiais necessários para realizar o feito, que conta com melhorias e ampliação da rede lógica nas novas instalações da SEAPE na Rodoferroviária e manutenções periódicas, preventivas e corretivas, das redes e equipamentos de informática de todas as Unidades Penais.
- 4.8.2. Visando à aquisição de materiais de informática, destinados a atenderem as necessidades da SEAPE, bem como promover a estruturação da rede lógica nas novas instalações da Rodoferroviária, foram elencados os itens a seguir em quantidades e especificações técnicas pertinentes.

Item	Item	Especificação Técnica	Unidade de medida
1	Conector Macho Cabo Rede RJ45	- Conector de uso geral de cabeamento estruturado para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em sala de telecomunicações, pontos de distribuição ou em pontos de acesso na área de trabalho. - Categoria: CAT5e - Tipo: RJ45 - Abertura: Ovalada	Unidade
2	Conector RJ45 Fêmea	- Conector de uso geral de cabeamento estruturado para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em sala de telecomunicações, pontos de distribuição ou em pontos de acesso na área de trabalho. - Conector RJ45 Fêmea (keystone) Cat.6 Branco - Suporta conexões de até 1000 Mbps - Suporta condutores de 22 a 26 AWG	Unidade

3	Cabo Coaxial Cabo Rg6 Cftv 95%	- modelo: rg6 75ohm - isolamento pvc - 95% de malha - cor branco - rolo de 100mts - suporte sistemas uhf/vhf - internet banda larga - catv - banda ku	Rolo 100m
4	Conector adaptador CFTV BNC metal mola macho	- Para CFTV Camera Dvr - Tipo de conector: BNC Conector Bnc Mola para camera - Gênero do conector: Macho Conector Dvr Fonte Metal Conector - Material de revestimento do conector: Metal Conector Para Cftv Conector para camera giga	Unidade
5	Conector de alimentação P4 macho para câmara CFTV	- Próprio para alimentação de câmeras de CFTV - Modelo P4 Macho Borne - Material de revestimento do conector: Plástico - Gênero do conector: Macho - Medida: 5mm externo (Negativo) 2mm interno (Positivo)	Unidade
6	Adaptador Displayport para HDMI	- Resolução máxima de vídeo: 1280px x 720px - Tipo de resolução máxima de vídeo: HD - Imagem com resolução de 1 Mpx - Interface: USB 2.0 - Funciona com Windows, Linux, macOS - Adequada para notebook, desktop pc - Compatível com Skype, Zoom, Webex, Microsoft Teams, Google Meet, Hangouts, WeChat - Inclui clipe - adequada para videoconferências	Unidade
7	Webcam HD 720p, 30 FPS, Microfone Integrado	- Resolução máxima de vídeo: 1280px x 720px - Tipo de resolução máxima de vídeo: HD - Imagem com resolução de 1 Mpx - Interface: USB 2.0 - Funciona com Windows, Linux, macOS - Adequada para notebook, desktop pc - Compatível com Skype, Zoom, Webex, Microsoft Teams, Google Meet, Hangouts, WeChat - Inclui clipe - adequada para videoconferências	Unidade
8	Pendrive 32gb	- Capacidade: 32 GB - Desempenho: Velocidade de leitura: Até 100MB/s - Proteção: Criptografia AES de 128 bits - Compatibilidade: Windows® 7 Windows 8, Windows 10 e macOS v.10.9+ - Interface: USB 3.0 (Funciona na porta 2.0 com velocidade limitada)	Unidade
9	Kit de chave de precisão	- Material: Aço - Inclui estojo: Sim - Conteúdo mínimo do KIT Chaves de fenda: 10 x Hexagonal chave de fenda: T2 T3 T4 T5 T6 T7 T8 T9 T10 T15 4 x PH chave de fenda: PH PH PH PH3.0 2 x Slot de chave de fenda: 1,5 2,0 2 x Triângulos chave de fenda: 2,0 2,3 2 x Pentalobe chave de fenda: 0,8 1,2 1 x U forma de fenda: U2.6 7 x Hex chave de fenda: 2,5 mm 3 mm 3,5 mm 4 mm 4,5 mm 5 mm 5,5 mm 1 x Universal haste 1 x Chave de fenda 1 x Pinça 2 x Triângulos ferramenta de abertura de plástico 1 x PH 1,2 chave de fenda	Kit
10	Kit de ferro para soldagem	- Especificações de ferro de solda: Tensão: AC220 a 240V ou AC100 a 130V - Potência: 80W - Frequência: 50Hz, 60Hz - Faixa de temperatura: 180 a 500 graus Celsius - Estabilidade da temperatura: mais ou menos 5 graus Celsius - Tipo de aquecimento: Wmore Ceramics Element - Tamanho do ferro de solda: cerca de 242 x25 x25mm/ 9,6 x0,98 x0,98 polegadas - Inclui estojo: Sim - Conteúdo mínimo do Kit: 1 x 110V 80W ferro de solda LCD com ajustável temperatura (180 a 500 graus Celsius) 1 x bomba de desoldering: mecanismo de plástico e barril de liga de alumínio 5 x pontas de ferro de solda (vários): 900M 1 x tubo de arame de estanho, diâmetro 1,0 mm (dois por cento de fluxo) 1 x suporte de ferro de solda 1 x fio stripper/cortador de papel	Kit
11	Pasta de solda 110 gramas	- Indicada para soldas com estanho em fio para que a liga de estanho entre em contato com metais base - Peso Líquido: 110g	Pote 110g
12	Cartela 5 Baterias CR2032 Moeda Botão Placa Mãe	- Modelo: CR2032 bateria botão moeda alarme chave placa mãe - Composição: pilha,bateria,cr2032,2032,Lítio,botao - oltagem nominal: 3V - Cartela com 05 unidades de bateria botão moeda	Cartela 5 unid
13	Multímetro Digital Profissional Portátil com Cabo Multi Teste	- Itens Inclusos: 1x Multímetro 2x Cabos para teste 1x Bateria 9V 1x Manual - Características: Realizar medições de tensão contínua e alternada, corrente contínua, resistor, transistores e diodos; Dimensões mínimas: visor LCD 0,5" de altura e 3 1/2 dígitos; Alimentação: Bateria 9V (Inclusa); - Informações técnicas: Tensão Contínua (DCV): 200mV, 2.000mV, 20V, 200V e 1.000V Tensão Alternada (ACV): 200V e 750V Corrente Contínua (DCmA): 200µ, 2.000µA, 20mA, 200mA e 10° Resistor (ohm): 200ohm, 2.000Ω, 20kohm, 200kohm e 2.000kohm Transistor (hFE): NPN/PNP	Unidade
14	Access Point WI-FI	Acces point para Conexão WI-FI Bi-volt Dual Band – 2.4G e 5G Tecnologia PoE".	Unidade
15	Medidor de fio óptico rastreador de cabo de rede digital lcd testador de linha de rede recarregável localizador de linha multifuncional rastreador de fio verificador POE com função OPM	- 3 formas de scan sendo: Digital, Analógico e POE - Tela de LCD - Tipo de alimentação: AAA * 3 - Tipo de bateria: 9V * 1 - Corrente máxima de trabalho: <150mA - Porta Wiremap: RJ45 - Possui lanterna para iluminar locais com pouca visualização - Tipo de cabo: CAT5, CAT6 (STP e UTP) - Faixa de teste: 2 ~ 200m - Precisão: ± 1,6m - Localização de rompimento: sim - Funções: Teste de continuidade, rompimento, cruzado e etc; Verificação de comprimento do cabo; Distância do rompimento do cabo; Teste de cabo RJ45, RJ11 e POE; Teste de POE e detecção de energia, tensão de até 60v do tipo PSE (AT/AF padrão)	Unidade
16	Pasta térmica para processador 100 gramas	Pasta térmica de silicone Condutividade Térmica Temperatura de trabalho: +/- 40 ~ 200C Consistência: Pastosa Condutividade Térmica: 2,0 w/mk Componente básico: Silicone alto peso molecular Exudação: 0,4% Quantidade:100g	Pote 100g

17	Disco Rígido (HD) com tecnologia SSD (Solid State Drive) 1 TB (Terabyte)	- Capacidade: 1 TB - Aplicações: notebook e pc - Tecnologia de armazenamento: SSD - Interfaces: SATA - Linha 6GB/S - Localização do disco Interno - Fator de forma 2.5"	Unidade
18	Disco Rígido (HD) com tecnologia SSD (Solid State Drive) 256 (Gigabyte)	- Capacidade: 256GB - Interface: SATA - Velocidade de leitura: 1.700 MB/s - Velocidade de gravação: 1100 MB/s - Fator de forma: 2,5"	Unidade
19	Cabo Optico Tipo ASU80 3km	- Fibra óptica / cabo óptico dielétrico 02fo asu80; Que seja tipo Multimodo itu-t g.652d sm; Que possua alta resistência a tração e sustentação (até 80m) com no mínimo 02 (dois) elementos frp; Que possua capa externa preta de polietileno com proteção contra - fibra óptica / cabo óptico dielétrico 02fo asu80; Que seja tipo Multimodo itu-t g.652d sm; Que possua alta resistência a tração e sustentação (até 80m) com no mínimo 02 (dois) elementos frp; Que possua capa externa preta de polietileno com proteção contra raios uv; Bobina de 3km	Bobina 3km
20	ONT'S GPON (4portas)	Temperatura de operação: 0 °C – 40 °C Umidade relativa: 5 ~ 90%; Fonte de alimentação: entrada: 100-240 V / 50/60 Hz, Saída: 12 Vdc / 1,5 A Consumo: 8 a 12 W. Interfaces GPON: 1 conector SC/APC; Sistema óptico classe B+ Receptor APD e transmissor DFB GPON Tx; 1.244 Gbps upstream (transmissor), comprimento de onda de 1.310 nm; Potência do sinal 0,5 a 5,0 dBm GPON Rx; 2.488 Gbps downstream (receptor), comprimento de onda de 1.490 nm; Sensibilidade de recepção máxima: -8 dBm; Sensibilidade de recepção mínima: -27 dBm. Interfaces Ethernet: 4 portas Gigabit Ethernet (10/100/1000BASET Ethernet); Conectores RJ45; em conformidade com as especificações IEEE 802.3; Auto MDI/MDIX; Autonegociação. Interface POTS (FXS): 2 portas com conectores RJ11. Interface USB: 1 porta USB (conector USB padrão tipo A). Velocidade de processamento: 400 Mhz; Memória FLASH: 128 Mb; Memória SDRAM: 128 Mb DDR3. Compatível com IEEE 802.3 Ethernet; Compatível com IEEE 802.1q/p VLANs; Compatível com IEEE 802.3u Fast Ethernet; Compatível com IEEE 802.3ab 1000BASE-T. Protocolos suportados: GPON: ITU-T G.984 (GPON); 32 T-CONTs por dispositivo; 32 GEM Ports por dispositivo; Ativação com descobrimento automático de SN e senha em conformidade com ITU-T G.984.3; Decodificação AES-128 com geração de chave e comutação; FEC (Forward Error Correction); Suporte a Multicast GEM Port; Mapeamento de GEM Ports em TCONTs com programação baseada em fila de prioridade QoS; Ethernet bridging/switching por IEEE 802.1D/802.1Q; Traffic shaping - gerenciamento de banda e limitação de velocidade; QoS com suporte a IEEE 802.1p + DSCP; Oito classes de tráfego com 802.1p VLANs; VLAN tagging/untagging; VLAN stacking (Q-in-Q); VLAN switching; Mapeamento de SSID em VLAN; IGMP multicast; IGMP snooping; Suporte a VLAN. Protocolos suportados: Switching: 802.3x Flow control; Aprendizado automático de endereços MAC; Número ilimitado de entradas de endereços MAC para fluxos configurados via OMCI; Suporte para até 4096 entradas de endereços MAC para fluxos configurados no modo RG (apenas as 100 entradas mais recentes são exibidas); Suporte a tempestade de broadcast (broadcast storm control); Autenticação 802.1x; FTP e TFTP; Telnet; HTTP; SSH. Roteamento IP e Firewall: Cliente PPPoE; NAT/NAPT; Encaminhamento de porta (port forwarding); Servidor DHCP e Cliente DHCP; Servidor DNS. Suporte a voz: SIP (RFC 3261); SIP-PLAR; MGCP; 5 REN por linha (Ringer Equivalency Number); Discagem DTMF; Codec de voz: G.711 (u-law e A-law), G.726, G.729B; Cancelamento de eco; Detecção de Atividade de Voz (VAD); Inserção de Ruído de Conforto (CNI). Diversas classes de serviço: Configuração IP estático ou cliente DHCP, Gerenciamento: OMCI; Web UI; CLI (Command Line Interface); SNMP.	Unidade
21	OLT'S GPON	Unidade OLT 16 Portas GPON Características mínimas: OLT GPON; Atende completamente o padrão relativo de ITU G.984.x e FSAN; Porta USB: 01; Portas GE Uplink: 04; Portas SFP Uplink: 04; Portas 10Gb Uplink: 02; Portas GPON: 16; Porta GPON com suporte a propo - Unidade OLT 16 Portas GPON Características mínimas: OLT GPON; Atende completamente o padrão relativo de ITU G.984.x e FSAN; Porta USB: 01; Portas GE Uplink: 04; Portas SFP Uplink: 04; Portas 10Gb Uplink: 02; Portas GPON: 16; Porta GPON com suporte a proporção de divisão de 1 para 128, com largura de banda downstream de 2,5 Gbps e largura de banda upstream de 1,25 Gbps; Sistema apoia o acesso a 2048 terminais GPON; Compatível com gerenciamento remoto OMCI para ONT / ONU, compatível com protocolo ITU-T G.984.4 / G.988 OMCI; Tamanho compatível para instalação em rack (1U); Garantia: 12 meses.	Unidade
22	Splitter GPON (1x16)	Splitter óptico 1x16 balanceado (PLC) Conectorizado no padrão SC de polimento APC para divisão do sinal óptico proveniente de uma fibra óptica para outras oito Deverá ser otimizado para raios de curvaturas reduzidos Número de entradas de fibras: 01 Número de saída de fibras: 16 (relação de divisão 1x16)	Unidade
23	Mini GBIC GPON	Transceptor conversor cabo fibra ótica Transceptor Conversor Cabo Fibra Ótica Padrão: Gbic , Taxa Transmissão: 1000 Base Lx , Tipo Conector: Sx-Le , Compatibilidade: Com Fibras De 850nm , Velocidade Transferência: 1000 Base-Sx , Taxa Recepção: 1000 Base Lx , Características Adicionais: Interface Mini-Gbic , Tipo Fibra: Multimodo Om3/Om4	Unidade
24	Cabo UTP cat6	Especificações Capa: (CM) padrão de fornecimento de acordo com a Diretiva RoHS Tipo de Cabo: 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 23 AWG, isolados em polietileno especial. Categoria do Cabo: CAT 6 Tipo de Cabo: 4 pares trançados Bitola: 23 AWG	Caixa 305m
25	Patch cord UTP	Patch cord CAT6 2,5m certificado Patch cord CAT6 com 2,5 metros, para tráfego de voz, dados e imagem. Certificação ANATEL para componente, de acordo com os novos requisitos vigentes. Performance garantida para até 6 conexões em canal de até 100 metros. Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores. Exceder as características TIA/EIA 568 B.2-1 para CAT. 6 e ISO/IEC 11.801. Contatos dos conectores com 50 micropolegadas de ouro. Produzido com Cabo Fast-Lan Extra-flexível U/UTP certificado pela Anatel. Disponível nas configurações 568/A, 568/B ou crossconnect. Possuir "boot" na mesma cor do cabo, injetado, no mesmo dimensional do plug RJ-45 para evitar fadiga no cabo em movimentos de conexão e que evitam a desconexão acidental da estação de trabalho. Montado e testado 100% em fábrica. Resistência do condutor: até 93,8 Ω/km Capacitância mutua até 1 kHz: 56 pF/m Impedância: 100 ± 15 % Ω Prova de tensão elétrica entre condutores: 2500 VDC/3s Velocidade de propagação nominal: 66 % Diferença no atraso de propagação entre os pares: 45 ns/100 m	Unidade

26	Conector RJ45 macho pct 100	Conector RJ45 CAT6 Material do corpo do produto: Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0; Cor: transparente; Tipo de Conector: RJ-45 macho; Quantidade de vias: 08; Diâmetro do Condutor: 26 a 22 AWG; Tipo de cabo a ser utilizado: U/UTP CAT.6; Certificação: UL E173971; 08 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel; Temperatura de Operação: - 10° C a + 60° C; Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética)	Pacote 100 unid
27	Dio Distribuidor Optico 24fo Sc-ape	Distribuidor Interno Óptico (D.I.O) 24FO 1U 19" Tipo Montado em rack com trilho e trava Número de portas: 24 Tipo de adaptador: SC Polimento: APC Dimensões (mm): 435 x 295 x 47 Cor : Preto Peso: 4kg Material: Chapa de aço laminada a frio de 1,2 mm com pintura eletrostática Temperatura de trabalho: -40° ~ + 60° Raio de curvatura: ≥40mm Resistência à pressão lateral: 500N Resistência: 500N	Unidade
28	Maquina de fusão de fibra óptica 42s	Fibra Aplicável: Monomodo e Multimodo Tela de 4,95 Polegadas: Touch screen sensível ao toque; Sistema de segurança com padronização de senhas; Forno semi-automático; Fusão rápida Modo (Fast): 6 a 7 seg; Fusão rápida Modo (Auto): 8 a 10 seg; Eletrodo com vida útil longa: 6.000 fusões; Aquecimento do tubo: 15 a 17 seg; Bateria com capacidade para até 230 ciclos; Interface USB multifuncional; Bateria substituível; Maleta portátil multifuncional; Possui bluetooth para conexão com CT50; Clivador CT50: Com clivagem de duas fibras simultaneamente; Dispenser de álcool isopropílico; Tecnologia WSI Câmera e núcleo; Manual de Funcionamento. Garantia: 24 meses.	Unidade
29	NOBREAK 10KVA	- Dupla conversão - Tomadas: 08 (mínimo) - BANCO DE BATERIAS: 16 baterias 12V - Tensão da Bateria: 192 V - Tensão de entrada 220V - Tensão de saída: 220V - Frequência: 40Hz ~70Hz Garantia: 24 meses.	Unidade
30	NOBREAK 5KVA	- Dupla conversão - Tomadas: 08 (mínimo) - BANCO DE BATERIAS: 12 baterias 12V - Tensão da Bateria: 144V - Tensão de entrada 220V - Tensão de saída: 220V - Frequência: 40Hz ~70Hz Garantia: 24 meses.	Unidade
31	NOBREAK 2KVA	- Dupla conversão - Tomadas: 06 (mínimo) - BANCO DE BATERIAS: 02 baterias 12V - Tensão de entrada 220V - Tensão de saída: 220V - Frequência: 50Hz ~60Hz Garantia: 24 meses.	Unidade

4.8.3. Todos os materiais deverão possuir certificado junto ao INMETRO, quando couber, e estarem de acordo com a legislação e/ou normas vigentes, em consonância com o art. 42, da Lei Federal 14.133, de 2021.

4.8.4. Deverá haver observância quanto ao período específico de garantia estipulado para os itens 28, 29, 30 e 31 neste Termo de Referência.

4.8.5. Serão aceitos materiais com especificações comprovadamente superiores às mínimas exigidas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. É essencial que os objetos entregues atendam às especificações e orientações previamente estabelecidas.

5.2. O Licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados requeridos, apresentando, dentre outros documentos solicitados, a cópia do contrato que deu suporte à contratação.

5.3. A Contratada deverá se obrigar a indenizar ou reparar todas e quaisquer avarias, que porventura venham a se produzir no transporte ou na entrega dos itens, bem como sua perda ou furto, total ou parcial, durante a execução do fornecimento ora estipulado.

5.4. Os valores relativos a seguros deverão ser incorporados no preço ofertado.

5.5. O seguro cuja taxa estará incluída no preço proposto pela Contratada deverá cobrir integralmente qualquer forma de dano, desaparecimento, extravio, roubo, furto e apropriação indébita.

5.6. DOS MATERIAIS

5.6.1. Os materiais a serem adquiridos se enquadram como bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

5.6.2. Os bens fornecidos devem contar com garantia do fabricante, assegurando proteção contra possíveis defeitos de fabricação, e a possibilidade de reparos ou substituições quando necessário. É fundamental que o fornecedor ofereça assistência técnica qualificada para solucionar eventuais problemas de maneira pronta e eficiente.

5.6.3. Todos os bens adquiridos deverão ser de primeira qualidade, inclusive no tocante ao asseio e conservação dos produtos, os quais terão de ser entregues, sempre, com boa aparência e dentro dos padrões de exigência.

5.6.4. O material deve ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias após a notificação do empenho ao fornecedor no endereço indicado no Edital, dentro da

padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT.

- 5.6.5. Para os itens 28, 29, 30 e 31, o prazo de garantia deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses, incluindo manutenções corretiva e emergencial.
- 5.6.6. As unidades ou formas de apresentação dos materiais, bem como os seus respectivos quantitativos, estão detalhadas na planilha de especificação dos produtos.
- 5.6.7. Estar, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 5.6.8. Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;
- 5.6.9. Se a Contratada deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no Artigo 156, Incisos I a III da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
- 5.6.10. No caso de multas, observar-se-á o disposto no Decreto nº 44.330 de 16 de março de 2023 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.
- 5.6.11. Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999).
- 5.6.12. Em relação a critérios de sustentabilidade deverá atender, no que couber, os critérios previstos na Lei distrital nº 4.770 de 22 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal.

5.7. DA CONTRATADA

- 5.7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.7.2. Efetuar a entrega do objeto conforme estipulado no Termo de Referência;
- 5.7.3. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 5.7.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 5.7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.7.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com defeitos/avariados;
- 5.7.7. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.7.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.7.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 5.7.10. Manter, durante a vigência contratual, informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

5.8. DA QUALIFICAÇÃO

- 5.8.1. A qualificação técnica se dará por meio da comprovação de execução de atividades, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em conformidade com o a Lei nº 14.133/21, por meio de seu Artigo 67, em que o atestado de capacidade técnica comprove a experiência e competência da empresa na realização de fornecimentos similares aos que serão objeto deste certame.
- 5.8.2. Considerar-se-á como pertinente e compatível, em características e quantidades, com o(s) objeto(s) da presente licitação, o fornecimento por meio de um ou mais atestados comprovando a realização e o fornecimento de quantidade igual ou superior ao objeto deste Estudo.
- 5.8.3. Os atestados deverão se referir aos fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

5.9. SUSTENTABILIDADE

- 5.9.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, com vistas à convergência ao art. 2º do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 5.9.2. Para atendimento aos termos da Lei Distrital n.º 4.770, de 2012, o licitante pode apresentar documento probatório de que possui compromisso com a Sustentabilidade Ambiental, que poderá ser feito da seguinte forma:
- 5.9.2.1. Por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital n.º 4.770, de 2012; ou
- 5.9.2.2. Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc.) emitido por órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc. no respectivo órgão; ou
- 5.9.2.3. Com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.
- 5.9.3. No caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, poderá ser designada pela SEAPE-DF, uma Comissão de Avaliadores que, juntamente com o agente de contratação, poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.
- 5.9.4. Caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

5.10. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

- 5.10.1. A presente contratação não apresenta indicações de marcas nas especificações dos seus respectivos itens, conforme excepcionado pelo inciso I, do art. art. 41, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, permanecendo, neste modo, atendido plenamente o Princípio da Competitividade, sem nenhum prejuízo para a contratação, restando as especificações elencadas no processo claras e objetivas para os critérios de análise dos produtos ofertados.
- 5.10.2. Entretanto, com o objetivo de parametrizar o objeto, para os **itens 3, 5 e 12**, foram referenciados modelos específicos, em conformidade com as alíneas "a" e "b", do inciso I, do art. art. 41, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que estabelece:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) em decorrência da necessidade de **padronização do objeto**;
- b) em decorrência da necessidade de **manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração** ;
- c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
- d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

5.10.3. A excepcionalidade de indicação dos modelos, neste caso, encontra embasamento na continuidade dos padrões dos materiais necessários às atividades desempenhadas pelos setores aos quais se destinam e, igualmente, confere aos itens a definição clara e objetiva para atender aos critérios de funcionalidade e desempenho aptos ao atendimento dos requisitos do objeto.

5.10.4. Cumpre destacar que as justificativas elencadas para a indicação dos modelos para os itens referenciados encontra embasamento na necessidade de compatibilidade e continuidade dos padrões dos materiais usuais, a saber:

5.10.4.1. Item 3, referente ao cabo coaxial, existe a necessidade de especificação de modelo por ser um modelo já utilizado nas câmeras de CFTV ativas nas unidades desta Secretaria;

5.10.4.2. Item 5, referente ao conector de alimentação, é um modelo padrão para o uso nos cabos coaxiais que são empregados nas instalações das câmeras de CFTV ativas nas unidades desta Secretaria;

5.10.4.3. Item 12, referente à cartela de bateria, é necessária a especificação deste modelo, tendo em vista que esse é o modelo padrão empregado nos computadores em geral para uso na BIOS dessas máquinas, para efeito de troca da bateria original que acompanha o equipamento quando esta deixa de funcionar.

5.11. DO CONSÓRCIO

5.11.1. A participação de consórcios **não** será admitida, uma vez que os materiais a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado e tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

5.12. DA COOPERATIVA

5.12.1. A participação de cooperativas **não** será admitida, uma vez que os materiais a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

5.13. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.13.1. Pelo mesmo fato, **não** há motivos para se admitir a subcontratação, para gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

5.14. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 ao 102, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e alterações vigentes.

5.15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

5.15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

5.16. DA RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NÃO EMPRESÁRIAS

5.16.1. Não é possível a participação de pessoas físicas não empresárias neste certame, uma vez que não possuem os requisitos mínimos indispensáveis para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, não havendo como verificar a documentação de habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica, entre outras, por não possuírem tais documentos.

5.17. DA AMOSTRA

5.17.1. A amostra visa permitir a verificação da compatibilidade material do objeto ofertado e o objeto definido pela Administração. Conforme exegese de MARÇAL JUSTEN FILHO, a exigência da amostra é peculiarmente necessária quando a avaliação da qualidade do produto não puder ser feita exclusivamente de modo teórico (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 18ª ed. pag. 908).

5.17.2. Nessa linha, verifica-se a desnecessidade de amostra no presente certame, vez que é suficiente, para aferição das características exigidas dos serviços que serão contratados, o mero cotejo entre as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e as especificações técnicas do objeto adquirido.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1.1. O prazo para entrega **para os itens 29, 30 e 31** será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, da assinatura do instrumento de contrato ou ordem de serviço, se for o caso.

6.1.2. O prazo para entrega **para os demais itens** será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, da assinatura do instrumento de contrato ou ordem de serviço, se for o caso.

6.1.3. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser efetuado uma única vez, por no máximo igual período. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

6.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, devendo ser substituídos às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.4.1. O prazo de troca do produto será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do conhecimento da razão da troca por parte do fornecedor.

6.1.4.2. O descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

6.1.5. Os produtos deverão ser novos e em primeiro uso.

6.1.6. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante

6.1.7. Os materiais deverão possuir certificado junto ao INMETRO, quando couber, e estarem de acordo com a legislação e/ou normas vigentes, em consonância com o art. 42, da Lei Federal 14.133, de 2021.

6.1.8. Os equipamentos devem acompanhar manual técnico detalhado em português, contendo, inclusive, procedimentos de manutenção preventiva, se for o caso.

6.1.9. As embalagens dos produtos deverão ser originais do fabricante, atóxicas, limpas, lacradas e íntegras, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.

6.1.10. Na rotulagem deverá constar o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, quando couber, número do CNPJ, nome e endereço do fabricante/produzidor, condições de armazenamento, quantidade e peso, quantidade, registro e dados do responsável técnico junto ao respectivo Conselho, neste último caso quando couber.

6.1.11. Não serão aceitos materiais que não apresentem as características estabelecidas neste instrumento, bem como aqueles diferentes da marca ofertada na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.

6.1.12. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, por meio de Termo Circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto contratado.

6.1.12.1. Os bens rejeitados devem ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.13. Os materiais deverão ser entregues integralmente (de uma só vez), conforme as especificações constantes nos itens deste Termo de Referência.

6.1.13.1. Os vencedores do certame serão responsáveis pela entrega dos materiais, em local e momento a serem combinados com o executor contratual.

6.1.13.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2. RECEBIMENTO

6.2.1. Será recebido o material:

6.2.1.1. Provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

6.2.1.2. Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do material especificado neste Edital.

6.2.2. O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o material adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas neste Termo de Referência.

6.2.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.5. Caso após o recebimento provisório constatar-se que o objeto desta contratação possui vícios aparentes ou redibitórios, ou estão em desacordo com as especificações, ou a proposta, será interrompido o prazo para o recebimento definitivo, até que sanado o problema.

6.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

6.2.7. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

6.3. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

6.3.1. Os bens deverão ser entregues conforme as especificações neste Termo de Referência, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no Anexo I da Secretaria Estado de Administração Penitenciária do DF, situado no Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, Quadra 05, Lote 23/795, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.610-600 telefone: (61)3441-8628 ou conforme tabela abaixo:

Tabela I - Locais de Entrega	
Local	Endereço
Almoxarifado SEAPE - Arquivo Público	Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, Quadra 05, Lote 23/795, Asa Norte, Brasília/DF, telefone: (61)3441-8628
SEAPE - Sede Operacional	SAIN Estação Rodoferroviária - Ala Sul, Brasília - Brasília, DF (ao lado do Shopping Popular)

6.4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

6.4.1. Os produtos constantes do Termo de Referência terão a garantia mínima prevista no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme a Lei Federal n.º 8.078, de 1990, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pela norma citada.

6.4.2. Para os itens 28, 29, 30 e 31 o prazo de garantia deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses, incluindo manutenções corretiva e emergencial.

6.4.2.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.4.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.4.4. A garantia abrange, quando for o caso, a realização da manutenção corretiva e emergencial dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.4.4.1. A manutenção corretiva é aquela efetuada após a ocorrência de uma falha, a fim de corrigi-la, compreendendo ajustes e reparos, a instalação de peças de reposição necessárias (de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos equipamentos), bem como a regulação de dispositivos, mediante a aplicação de mão de obra especializadas;

6.4.4.2. A manutenção emergencial, por sua vez, consiste na necessidade de intervenção imediata e não programada nos equipamentos objeto da presente aquisição, em situações que tenham levado à sua inoperabilidade ou que apresentem funcionamento inadequado.

6.4.4.3. As manutenções só poderão ser efetuadas por agentes credenciados e qualificados pela CONTRATADA ou fabricante;

6.4.4.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.4.4.5. A CONTRATADA indicará uma lista com contatos telefônicos que atenderão a todas as chamadas emergenciais da SEAPE/DF, para a manutenção emergencial, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábado, domingos e feriados.

6.4.4.6. Uma vez realizada a chamada emergencial, um técnico da CONTRATADA deverá comparecer ao local em um período de até 24 (vinte e quatro) horas subsequentes à chamada e diagnosticar o problema em até mais 2 (duas) horas após a sua chegada ao local;

6.4.4.7. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da chegada do técnico, para solucionar o problema.

6.4.4.8. O atendimento emergencial deverá ser efetuado a qualquer hora (mesmo à noite ou de madrugada) e em qualquer dia da semana (incluindo sábados, domingos e feriados)

6.4.5. A CONTRATADA deve dispor de canal de comunicação direto ou eletrônico que permita a geração de número de protocolo ou outra forma de

registro individual para a abertura dos chamados de assistência técnica.

6.4.5.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.4.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.4.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.4.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.4.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.4.10. A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.5.1. Entregar os materiais de acordo as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital.

6.5.2. Comunicar imediatamente a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE-DF), qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal.

6.5.3. Responder integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização, ou o acompanhamento empreendido pelo Contratante.

6.5.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, além de sujeitar-se a outras obrigações no Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei Federal n.º 8.078, de 1990, que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

6.5.5. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela Contratante.

6.5.6. Atender, no prazo fixado, às solicitações do Fiscal Técnico, Fiscal administrativo e/ou Gestor do contrato.

6.5.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.5.8. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, fretes; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à Contratante.

6.5.9. Garantir a qualidade dos materiais, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega.

6.5.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.5.11. Cumprir as exigências de cadastro reserva previstas em lei, bem como em outras normas específicas, em atendimento ao art. 92, inciso XVII, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.5.12. Assegurar que os produtos entregues estarão em consonância com as normas vigentes e demais legislações relacionadas à sua natureza, de forma a garantir a qualidade do produto apresentado, conforme art. 42, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.5.13. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto.

6.5.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.6.1. É dever da Contratante exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta e, ainda:

6.6.2. Nomear o Fiscal(is) do Contrato, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

6.6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto deste Termo de Referência.

6.6.4. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

6.6.5. Fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias aos objetos contratados e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do contrato.

6.6.6. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.

6.6.7. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

6.6.8. A fiscalização dos serviços pela SEAPE/DF tem caráter de mero acompanhamento do pleno atendimento das cláusulas contratuais, não eximindo a CONTRATADA das responsabilidades sobre os objetos contratados.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato, ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

7.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. O órgão ou entidade deverá permitir, consoante com as normas internas, o acesso dos empregados da Contratada às suas instalações, para entrega dos produtos solicitados.

7.6. A entrega do(s) material(s) será acompanhada pela equipe de fiscalização indicada pela SEAPE, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

7.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.8. Durante a execução, o Contratante deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.9. FISCALIZAÇÃO

7.9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme caput do art. 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.9.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.10. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

7.10.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme o inciso VI do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.10.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com §1º, do art. 117, Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso II do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.10.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme o inciso III do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.10.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para adotar as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, conforme o inciso IV do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.10.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, conforme o inciso V do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.10.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, conforme o inciso V do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.11. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

7.11.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme o inciso II do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.11.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, conforme o inciso IV do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.12. GESTOR DO CONTRATO

7.12.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme o inciso IV do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.12.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, conforme o inciso II do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.12.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme o inciso III do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.12.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme o inciso VIII do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.12.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, consoante ao inciso X do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.12.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme o inciso VI do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.12.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato ou instrumento equivalente.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.1. Será recebido o material:

8.1.1.1. Provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

8.1.1.2. Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do material especificado neste Edital.

8.1.2. O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o material adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas neste Termo de Referência.

8.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.5. Caso após o recebimento provisório constatar-se que o objeto desta contratação possui vícios aparentes ou redibitórios, ou estão em desacordo com as especificações, ou a proposta, será interrompido o prazo para o recebimento definitivo, até que sanado o problema.

8.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

8.1.7. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

8.2. DA LIQUIDAÇÃO

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo legal para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. O prazo de validade;

8.2.2.2. A data da emissão;

8.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4. O valor a pagar; e

8.2.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.2.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.2.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para serem acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO

8.3.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor da contratante, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal;

8.3.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *pro rata tempore* do IPCA, nos termos do art. 3º, do Decreto Distrital n.º 37.121, de 16 de fevereiro de 2016.

8.3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.4.1. O pagamento será realizado em parcela única, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5. CONSIDERAÇÕES SOBRE PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.5.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF:

a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União e créditos tributários relativos, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria Conjunta RFB-PGFN n.º 1.751/2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB-PGFN n.º 3.193/2017;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/1990);

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.3. A Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

8.5.4. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, à exceção de empresas que sejam matriz e filial (Acórdão n.º 3.056/2008 – TCU – Plenário);

8.5.5. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, à exceção de empresas matriz e filial (item 14.5.1, *in fine*), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto);

8.5.6. Os documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento deverão ser reapresentados num prazo máximo de 5 (cinco)

dias úteis, devidamente corrigidos dos vícios/erros que motivaram a rejeição;

8.5.7. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;

8.5.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de apuração acerca de quaisquer descumprimentos contratuais constatados, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

8.5.9. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, de 18/02/2011;

8.5.10. A regra definida no Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, não se aplica:

a) Aos pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública Federal;

b) Aos pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos; e

c) Aos pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado. (Art. 6º c/c 7º do Decreto Distrital nº 32.767/2011);

d) Por ocasião do pagamento será feita a retenção do Imposto de Renda incidente sobre os serviços prestados, conforme estabelece a Portaria nº 247, de 31/07/2019, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

8.5.11. Deverão ser efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Procedimento de Licitação, na modalidade **Pregão**, sob a forma **Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**, em atenção aos arts. 114 e 195 do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023, e aos incisos I e II, do art. 33 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. A **adjudicação** dos objetos deve ser procedida **por item**, uma vez que cada item corresponde a uma licitação autônoma.

9.2.1. Na licitação por itens, o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, razão pela qual aumenta a competitividade do certame ao possibilitar a participação de vários fornecedores.

9.3. A proposta comercial deverá ser entregue devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 59, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.5. O modo de disputa será aberto/fechado.

9.6. O fornecimento do objeto será integral.

9.7. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

9.7.1. Os documentos que atestarem a qualidade dos objetos deverão ser expedidos conforme o art. 42, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em suas peculiaridades e especificidades.

9.8. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.8.1.1. Da comprovação jurídica

I - Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, de acordo com o art. 66, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.8.1.2. Da regularidade fiscal, social e trabalhista

I - Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV - Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2014;

V - Para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela receita da fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br, de acordo com art. 173, da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF);

VI - Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

9.8.1.3. **Da qualificação econômico-financeira**

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **datada dos últimos 90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

II - Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) Os documentos referidos no inciso II limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ILG: Índice de Liquidez Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ILC: Índice de Liquidez Corrente ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$

PASSIVO CIRCULANTE ATIVO TOTAL

SG: Solvência Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

d) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos no item anterior;

e) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item/grupo de itens cotado constante deste Termo de Referência.

f) A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.8.1.4. **Da qualificação Técnica**

I - A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta contratação.

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado; Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: que o proponente já forneceu materiais similares.

II - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

III - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

IV - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado desta pretensa aquisição, por meio de Registro de Preços, é de **R\$ 3.967.796,57 (três milhões, novecentos e sessenta e sete mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos)**.

10.2. As características abaixo apresentadas são as mínimas exigidas para o item correspondente.

ITENS	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	Valor unitário referência	Valor total referência
1	295662	Conector Macho Cabo Rede Rj45 (ITEM EXCLUSIVO)	Unidade	3460	R\$ 0,87	R\$ 3.010,20
2	469535	Conector Rj45 Fêmea (ITEM EXCLUSIVO)	Unidade	1575	R\$ 8,24	R\$ 12.978,00
3	341784	Cabo Coaxial Cabo Rg6 Cftv 95% (ITEM EXCLUSIVO)	Rolo 100m	29	R\$ 185,17	R\$ 5.369,93
4	400048	Conector adaptador CFTV BNC metal mola macho (ITEM EXCLUSIVO)	Unidade	528	R\$ 3,45	R\$ 1.821,60
5	399894	Conector de alimentação P4 macho para câmera CFTV (ITEM EXCLUSIVO)	Unidade	888	R\$ 3,40	R\$ 3.019,20
6	620713	Adaptador Displayport para HDMI (ITEM EXCLUSIVO)	Unidade	273	R\$ 36,25	R\$ 9.896,25
7	486308	Webcam HD 720p, 30 FPS, Microfone Integrado (ITEM EXCLUSIVO)	Unidade	74	R\$ 207,45	R\$ 15.351,30
8	602785	Pendrive 32gb (ITEM EXCLUSIVO)	Unidade	107	R\$ 53,02	R\$ 5.673,14
9	625256	Kit de chave de precisão (ITEM EXCLUSIVO)	Kit	18	R\$ 73,50	R\$ 1.323,00
10	612318	Kit de ferro para soldagem (ITEM EXCLUSIVO)	Kit	18	R\$ 111,36	R\$ 2.004,48
11	474277	Pasta de solda 110 gramas (ITEM EXCLUSIVO)	Pote 110g	18	R\$ 25,59	R\$ 460,62

12	411291	Cartela 5 Baterias CR2032 Moeda Botão Placa Mãe (ITEM EXCLUSIVO)	Cartela c/ 5	103	R\$ 15,50	R\$ 1.596,50
13	355368	Multímetro Digital Profissional Portátil com Cabo Multi Teste (ITEM EXCLUSIVO)	Unidade	18	R\$ 59,03	R\$ 1.062,54
14	481197	Access Point WI-FI (ITEM EXCLUSIVO)	Unidade	156	R\$ 399,00	R\$ 62.244,00
15	350560	Medidor de fio óptico rastreador de cabo de rede digital lcd testador de linha de rede recarregável localizador de linha multifuncional rastreador de fio verificador POE com função OPM (ITEM EXCLUSIVO)	Unidade	19	R\$ 372,93	R\$ 7.085,67
16	368322	Pasta térmica para processador 100 gramas (ITEM EXCLUSIVO)	Pote 100g	26	R\$ 29,00	R\$ 754,00
17	431985	Disco Rígido (HD) com tecnologia SSD (Solid State Drive) 1 TB (Terabyte) (ITEM EXCLUSIVO)	Unidade	25	R\$ 613,56	R\$ 15.339,00
18	486467	Disco Rígido (HD) com tecnologia SSD (Solid State Drive) 256 (Gigabyte) (ITEM EXCLUSIVO)	Unidade	185	R\$ 269,90	R\$ 49.931,50
19	348309	Cabo Optico Tipo ASU80 3km (ITEM EXCLUSIVO)	Bobina 3km	2	R\$ 7.527,37	R\$ 15.054,74
20	339557	ONT'S GPON (4portas) (ITEM EXCLUSIVO)	Unidade	140	R\$ 421,50	R\$ 59.010,00
21	471014	OLT'S GPON (ITEM EXCLUSIVO)	Unidade	3	R\$ 20.525,00	R\$ 61.575,00
22	471014	Splitter GPON (1x16) (ITEM EXCLUSIVO)	Unidade	27	R\$ 142,48	R\$ 3.846,96
23	382443	Mini GBIC GPON (ITEM EXCLUSIVO)	Unidade	16	R\$ 351,25	R\$ 5.620,00
24	458661	Cabo UTP cat6 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Caixa 305m	63	R\$ 1.490,00	R\$ 93.870,00
25	465452	Patch Cord UTP (ITEM EXCLUSIVO)	Unidade	600	R\$ 34,15	R\$ 20.490,00
26	333048	Conector RJ45 macho pct 100 (ITEM EXCLUSIVO)	Pacote 100unid	10	R\$ 56,36	R\$ 563,60
27	615272	Dio Distribuidor Optico 24fo Sc-apc (ITEM EXCLUSIVO)	Unidade	20	R\$ 749,00	R\$ 14.980,00
28	613664	Maquina de fusão de fibra óptica 42s (ITEM EXCLUSIVO)	Unidade	1	R\$ 14.898,00	R\$ 14.898,00
29	474137	NOBREAK 10KVA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Unidade	10	R\$ 19.977,55	R\$ 199.775,50
30	467366	NOBREAK 5KVA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Unidade	52	R\$ 13.664,90	R\$ 710.574,80
31	481193	NOBREAK 2KVA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Unidade	561	R\$ 4.578,64	R\$ 2.568.617,04
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 3.967.796,57

10.3. Os valores estimados levam em consideração a análise presente na Pesquisa de Preços realizada atendendo aos requisitos da Seção VII - Da Pesquisa de Preços do Decreto Distrital 44.330/2023.

10.4. O orçamento estimado da contratação não terá caráter sigiloso, estando em conformidade com o preconizado no art. 24 da Lei 14.133 e no art.112 do Decreto Distrital 44.330/2021. O planejamento da contratação deve contemplar a análise de conveniência e oportunidade sobre a adoção ou não do orçamento sigiloso, neste sentido, para a presente contratação, não há de se falar em uso do sigilo do orçamento, havendo, desde então, divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

10.5. DA COTA RESERVADA

10.5.1. A previsão da Cota Reservada de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), não será aplicada aos itens que estimarem acima de R\$ 80.000 (oitenta mil) do seu quantitativo total, após a pesquisa de preços, com vistas a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 23 e 26, da Lei Distrital n.º 4.611, de 2011, e art. 2º, inciso III, do Decreto Distrital n.º 35.592, de 2014, em razão de questões como padronização e qualidade dos itens, logística de aquisição, bem como a tempestividade da entrega e, ainda, ressalta-se que restaria prejudicado o conjunto da solução para a Administração, bem como haveria perda da economia de escala.

Art. 8º Será estabelecida cota reservada para as entidades preferenciais nas licitações para aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto.

10.5.2. Portanto, pelas justificativas apresentadas para a não divisão dos itens em cotas reservadas, para esta licitação, não haverá Cota Reservada e, com isso, os **itens 24, 29, 30 e 31** serão destinados à participação por ampla concorrência em razão da não viabilidade de sua divisibilidade.

10.5.3. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA

10.5.4. Em observância aos arts. 25, da Lei Distrital n.º 4.611, de 2011, e 7º, do Decreto Distrital 35.592, de 2014, os itens que não atenderem ao disposto na cota reserva e/ou ampla concorrência, serão destinados a participação Exclusiva das entidades preferenciais.

10.5.5. São eles os **itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27 e 28.**

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

11.2. O procedimento licitatório encontra-se baseado no Sistema de Registro de Preço (SRP), cuja demanda representa uma estimativa de consumo dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal.

11.3. Por se tratar de Sistema de Registro de Preço, não será necessária a apresentação da Disponibilidade Orçamentária na fase de seleção do fornecedor, uma vez que só haverá aquisição se houver necessidade, orçamento e saldo na Ata de Registro de Preço (ARP).

11.3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição serão adequadas de acordo com a indicação da Coordenação de Orçamento e Finanças - COORF.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Eventuais esclarecimentos a respeito da especificação dos materiais poderão ser solicitados à Diretoria de Planejamento de Contratações e Licitações, situada no SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070933 - DF - Telefone: (61) 3335-9533 – e-mail: dilic@seape.df.gov.br.

ANEXO II DO EDITAL – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO (A) E

O Distrito Federal / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção ao Distrito Federal somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a) na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. 2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.2.1.1 ...

4.2.1.2. ...

4.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.2.2.1

4.2.2.2

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

OU

5.2. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos

sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Distrito Federal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada; 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa do Distrito Federal;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante; 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei n.º 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

10.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei n.º 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.3.1 BEM 1..... Valor

10.3.2 BEM 2Valor

10.3.3 ...

10.3.4 TOTAL Valor total

OU

10.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

10.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.5.1. BEM 1..... Valor

10.5.2. BEM 2Valor

10.5.3. ...

10.5.4. TOTAL Valor total

10.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item

10.9 deste contrato.

10.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10, observada a legislação que rege a matéria.

10.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no

prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.20.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.20.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.20.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4 Multa:

1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
2. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (..... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” e “h” do subitem 11.1, de% a% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de% a% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de% a% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de% a% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de% a% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que

também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.4.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Distrito Federal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e distritais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,

salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III DO EDITAL DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE M O D E L O

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023. Compromete-se, ainda, **QUANDO SOLICITADO PELO(A) PREGOEIRO(A)**, a efetuar o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Central de Compras, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: ...

Local, ____ de ____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV DO EDITAL DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019 M O D E L O

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860 de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Local, ____ de ____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

ANEXO V DO EDITAL MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS M O D E L O

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: ____/20__

PROCESSO nº: _____.

PREGÃO nº: ____/20__

VALIDADE: ____ (____) meses, a partir da publicação no DODF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, na Secretaria/Órgão _____, localizada no _____, _____, o Secretário/Presidente de _____, _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº ____/2023, Processo SEI nº____, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de _____, especificado(s) no Termo de Referência, **ANEXO I** do edital de Licitação nº que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição ou contratação em Unidades de acordo com suas necessidades.

2. CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO (se exigido no Edital)	unidade	Quantidade	Valor unitário	Prazo (garantia ou validade)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA III - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá à(ao) (...órgão ou entidade autárquica ou fundacional gerenciadora...), a quem compete a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, de acordo com as disposições contidas no Art. 192 do Decreto-DF 44.330/2023.

4. CLÁUSULA IV - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A SEAPE/DF não permite adesão à ata de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA V - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.18 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.14.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.14.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.14.2. mantiverem sua proposta original.

5.15. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.16. O registro a que se refere o item 5.14. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.17. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.18. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.14.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.18.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.18.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

6. CLÁUSULA VI - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, os preços poderão ser alterados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

6.5.1 a possibilidade da revisão dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

6.5.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

6.5.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.7. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei.

6.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.11. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço atualizado.

6.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços estimados para a contratação atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.13. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

6.13.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

6.13.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7. CLÁUSULA VII - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciadora alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.13.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.2., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA VII - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

8.1.1. for liberado pela Administração Pública;

8.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. sofrer sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração;

8.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.2.1. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrados;

8.2.2. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

9. CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CLÁUSULA X - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Nota de Empenho e, no caso das contratações com prazo superior a 30 (trinta) dias, será realizado por meio de instrumento contratual conforme condições estabelecidas em edital.

11. CLÁUSULA XI - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO I do EDITAL**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em _____ vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

11.4. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Autoridade Competente Licitante vencedor

Testemunha

PROCESSO Nº						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº / 20 - SEAPE/DF						
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº						
1º LUGAR E DEMAIS LUGARES (indicada para os licitantes que aceitarem cotar preços iguais ao do vencedor)						
EMPRESA						
CGC/CNPJ		INSC ESTADUAL	BANCO		AGÊNCIA	CONTA-CORRENTE
TELEFONE			ENDEREÇO			
SÓCIO-DIRETOR			RG			CPF
PROCURADOR			RG			CPF
1º LUGAR						
ITEM	QTDE ESTIMADA ANUAL	CÓDIGO	UN	QTDE POR EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO



Documento assinado eletronicamente por **RAÍSSA WINTER DE CARVALHO - Matr.0196622-7, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 02/10/2025, às 17:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **174601916** código CRC= **D3226FA7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070-120 -
Telefone(s):
Site - www.seape.df.gov.br